



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1501A

Página 3 de 9



*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

### “LEI Nº 023/2.026”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS			
08 122 0251 2200 0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	411,11
F.R. 0.95.14	- Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.071 – IGD-SUAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.379,62
F.R. 0.95.14	- Fonte STN. 2.660 - C.A. 800.008 – FNAS – Emenda Parlamentar Custeio		
08 122 0251 2201 0000 – PROCAD-SUAS			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.584,95
F.R. 0.95.14	- Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.086 – MDS – PROCAD-SUAS		
08 244 0251 2203 0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.561,90
F.R. 0.95.14	- Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.022 – I.G.D. – Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.657,24
F.R. 0.95.14	- Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.085 – I.G.D. – PAB		
08 244 0321 2203 0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
F.R. 0.95.14	- Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.022 – I.G.D. – Bolsa Família		
08 244 0251 2204 0000 – Gestão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	11.952,11
F.R. 0.92.22	- Fonte STN. 2.661 - C.A. 500.081 – FEAS – Benefícios Eventuais		
08 245 0251 2205 0000 – Programa da Proteção Social Básica			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.862,18



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL GUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1501A

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL

# LUPÉRCIO

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

F.R. 0.01.00	-	Fonte STN. 1.500 - C.A. 500.021 – Rec. Esp. – PPSB (Contrapartida)	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 52.216,66
F.R. 0.92.22	-	Fonte STN. 2.661 - C.A. 500.021 – Rec Esp – PPSB	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 23.842,21
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.894,81
F.R. 0.95.14	-	Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.023 – Rec Esp – PBF1	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 20.096,36
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.730,91
F.R. 0.95.14	-	Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.058 – Rec Esp – PBVA	

08 245 0251 2206 0000 – Programa da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 11.491,64

F.R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.020 – Rec Esp – PTMC

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 269.781,70 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 257.819,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 11.962,18 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04 123 0091 2099 0000 – Precatórios Judiciais – Regime Especial

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

R\$ 11.962,18

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – REC. ESP. – GERAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE ABRIL DE 2026.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO - SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br